



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANU
AL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO
PARA O TRIÊNIO 1990/1992.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon
çalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Muni-
cípio de Bento Gonçalves, triênio 1990/1992, de
conformidade com o disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, pre
vê a aplicação de recursos no montante de NCz\$ 65.187.000,00 (sessenta e
cinco milhões, cento e oitenta e sete mil cruzados novos) assim distribuí-
dos:

DISTRIBUIÇÃO	1990	1991	1992	TOTAL
ADM. DIRETA	21.717.000,00	24.910.000,00	18.560.000,00	65.187.000,00
TOTAL	21.717.000,00	24.910.000,00	18.560.000,00	65.187.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das des
pesas, no triênio, são das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		T O T A L
	NORMAIS	O. DE CRÉDITO	
ADM. DIRETA	65.187.000,00	-	65.187.000,00
T O T A L	65.187.000,00	-	65.187.000,00

Handwritten signature
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1992, estimados a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.569, de 30 de novembro de 1988.

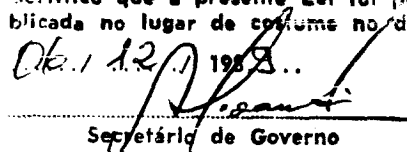
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

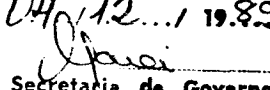
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

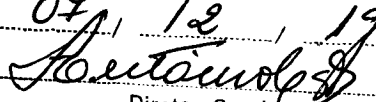

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costumes no dia

04.12.1989.


Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.675, à fl. 089
04.12.1989

Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de Leis	
N.º 1.675	à Fl. 047
Em 04, 12, 1989	
 - Diretor Geral -	

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo